

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

EDITAL Nº 70/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.503/2024

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL para atendimento da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em 14/11/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em 10/12/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

Forma de fornecimento ou execução do objeto:
Pronta Entrega

Critério de julgamento:
Menor Preço Unitário

Universo de disputa da licitação:
Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas

Modo de disputa:
Aberto

Demonstração/ ☐ Sim
Amostra do Objeto: ☒ Não

Vistoria Técnica: ☐ Sim
☒ Não

Sistema Eletrônico de Disputa: BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.1.	DO PREÂMBULO	3
1.2.	DO OBJETO	3
1.4.	DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
1.5.	DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA	4
2.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS	4
2.1.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
2.2.	DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
2.3.	DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
2.4.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
2.5.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	8
3.	PROPOSTA E HABILITAÇÃO	9
3.1.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	9
3.2.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
3.3.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	10
3.4.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	11
3.5.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	11
3.6.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
3.7.	DAS DECLARAÇÕES	12
3.8.	DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	12
4.	RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO	13
4.1.	DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13
5.	DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA	14
5.1.	DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO	14
6.	DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	15
6.1.	DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO	15
6.2.	DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	16
7.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	16
7.1.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	16
8.	DAS PENALIDADES	17
8.1.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
8.2.	DA ADVERTÊNCIA	17
8.3.	DAS MULTAS	17
8.4.	DO IMPEDIMENTO	18
8.5.	DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	18
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS	19
9.1.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
10.	ANEXOS	20

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Unitário**, com modo de disputa **Aberto** para **Pronta Entrega**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 63 de 14 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL** para **Pronta Entrega**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **13.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 452 8002 978**.

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, **prevalecerão as do edital**.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.3.3. A impugnação será formulada em campo próprio do sistema, cuja resposta será divulgada no sistema eletrônico e no sítio www.limeira.sp.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema e serão respondidos no próprio sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.4.2. ANEXO II – Orçamento Estimado
- 1.4.3. ANEXO III – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- 1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações
- 1.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos
- 1.4.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

- 1.5.1. Para o presente certame **não serão exigidas** amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1.2. Conforme disposto o item “1.1.1. DO PREÂMBULO E DEFINIÇÃO DO OBJETO” desse edital, e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.2.1. Quando tratar-se de **licitação exclusiva** poderão participar do certame somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **sendo desclassificadas todas as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar;**

2.1.2.2. Quando tratar-se de licitação **com cotas reservadas** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **serão desclassificadas dos itens reservados no Termo de Referência** as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar, podendo os demais itens serem amplamente disputados por empresas de quaisquer enquadramentos.

2.1.2.3. Quando tratar-se de licitação com ampla participação de empresas, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.1.2.4. A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO IV quanto a observância desse limite.**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.1.3. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

2.1.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.3.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público.**

2.1.4. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.4.1. Em falência;

2.1.4.2. Em recuperação judicial, exceto se a empresa estiver amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.1.4.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.1.4.4. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.4.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.4.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.2.2. Para participação na sessão pública, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

2.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.6. Por ocasião do cadastro do sistema eletrônico, a proponente poderá encaminhar a proposta comercial e os documentos de habilitação previamente, cuja análise far-se-á apenas da empresa vencedora do item.

2.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação e aceitabilidade pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3.2. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados neste Edital.

2.3.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.4. O critério de julgamento será conforme disposto no preâmbulo deste edital.

2.3.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.3.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.3.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.14. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

2.3.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de **R\$0,001 (um milésimo)**.

2.3.16. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

2.3.17. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

2.3.18. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.18.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.18.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 10.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.3.18.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.3.18.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.4.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.5.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardada resposta às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, **não cabendo a desclassificação de proposta aprovada e vantajosa nem a inabilitação por erros sanáveis na documentação.**

2.5.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.5.4. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

2.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto.

3.1.2. A proposta comercial deverá conter a indicação do **produto** cotado, **sua marca, observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

3.1.3. Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.5. Na proposta, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

3.1.6. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

3.1.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.1.9. As propostas deverão ser enviadas nos moldes do **ANEXO III** por meio do sistema eletrônico, desde a divulgação da íntegra do edital, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública.

3.1.10. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado **"Marca Própria"**, sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

3.1.11. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.11.1. Que apresentem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

3.1.11.2. Que não observe as especificações do **ANEXO I** deste edital.

3.1.11.3. Que não apresentem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. As proponentes poderão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que, verificada a validade jurídica, dispensará o envio de vias físicas.

3.2.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a) para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico ou, caso já os tenha anexado previamente, para sua verificação e complementações necessárias.

3.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.4. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

3.2.7. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.8. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que positiva para débitos. Nessa

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.1.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IV** e **ANEXO V** deste edital.

3.7.2. **Termo de Ciência e de Notificação** subscrito por representante legal da licitante conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para, a qualquer tempo, complementar informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

3.8.2. A vedação à inclusão de novo documento de que trata o item anterior, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser enviado, mediante expressa solicitação, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogáveis a critérios do(a) Pregoeiro(a) para que seja avaliado.

3.8.3. Quando da abertura de diligências no curso da sessão pública, o procedimento será informado e justificado via sistema eletrônico.

3.8.4. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.8.5. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.6. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.1.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

5.1.2. Da convocação para retirada da Nota de Empenho:

5.1.2.1. Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5.1.3. Da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

5.1.3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.3.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a licitante deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista e observar as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

5.1.3.3. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.3.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.1.3.5. Quando celebrada ata de registro de preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3.6. Quando celebrado termo contratual, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Na hipótese de a beneficiária decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.6. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.8. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

6.1.3. Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

6.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023 e Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS PENALIDADES

8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

8.2. DA ADVERTÊNCIA

8.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.3. DAS MULTAS

8.3.1. Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

8.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.3.3. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

8.3.4. Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

8.3.5. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

8.3.6. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

8.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

8.3.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.3.9. O prazo para o pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. DO IMPEDIMENTO

8.4.1. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

8.4.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.4.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

8.4.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.5.1. Ficarão sujeitos a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

8.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.2. Ficarão sujeitos a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

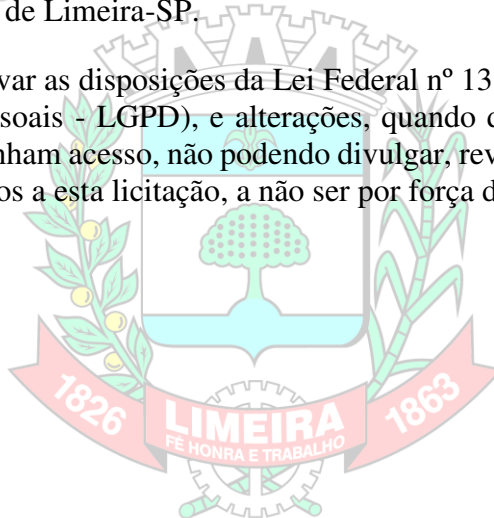
9.1.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.1.3. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

9.1.4. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC - Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), através dos seus canais de contato.

9.1.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

9.1.6. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
Departamento de Gestão de Suprimentos

10. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
01	Cupom pedágio 120/50mm – 2x0 cores (01 modelo) em papel couché 90grs, bloco com 10 vias cada, conforme layout anexo, com data da impressão, série e validade (que serão definidos antes de confeccionar). Dados que devem constar no cupom, bem como deverá ser observado o layout anexo: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; 2. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO; 3. CNPJ DA PREFEITURA; 4. VENDA PROIBIDA; 5. LEI MUNICIPAL Nº3010 DE 13/10/1998; 6. SÉRIE; 7. Nº DO CUPOM (será sequencial e com a numeração disponibilizada pela PML); 8. VALIDADE; 9. DATA DE IMPRESSÃO; 10. NOME DA RODOVIA. Cupons serão 03 séries com numerações diferentes, nas cores LARANJA, VERMELHA E AZUL	300.000	Bloco

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Quantidade: 300.000 unidades de cupom pedágio tamanho 125/50 mm - 2x0 cores em papel colché 90grs, bloco com 10 vias cada, conforme layout anexo, com data de impressão, série e validade (que serão definidos antes de confeccionar). Dados que deverão constar no cupom, BEM COMO DEVERÁ SER OBSERVADO O LAYOUT ANEXO:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA;
2. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
3. CNPJ DA PREFEITURA;
4. VENDA PROIBIDA;
5. LEI MUNICIPAL Nº3010 DE 13/10/1998;
6. SÉRIE;
7. Nº DO CUPOM (será sequencial e com a numeração disponibilizada pela PML);
8. VALIDADE;
9. DATA DA IMPRESSÃO;
10. NOME DA RODOVIA.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CNPJ 45.132.495/0001-40

CUPOM PEDÁGIO

Venda proibida

Lei Municipal nº 3010 de 13/10/1998

SÉRIE

D-6

Nº

CP

Lote xx/2024

Tarifa Unidirecional Veículos de Carga/Coletivo • Válido na Rodovia Cássio Freitas Levy • Validade: 01 ano • Impresso em xx/2024

Os cupons serão 03 séries com numerações diferentes, nas cores LARANJA, VERMELHA E AZUL.

As impressões serão de acordo com a ordem de serviço, levando em consideração que o cupom tem validade de 12 meses.

EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

ENTREGA

Os cupons deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana - Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira /SP, das 9h às 16h. A entrega deverá ser realizada em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 15.503/2024
Fls. _____ / Rub. _____

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Média (R\$)	Total (R\$)
1	Cupom pedágio 120/50mm – 2x0 cores (01 modelo) em papel couché 90grs, bloco com 10 vias cada, conforme layout anexo, com data da impressão, série e validade (que serão definidos antes de confeccionar). Dados que devem constar no cupom, bem como deverá ser observado o layout anexo: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; 2. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO; 3. CNPJ DA PREFEITURA; 4. VENDA PROIBIDA; 5. LEI MUNICIPAL Nº3010 DE 13/10/1998; 6. SÉRIE; 7. Nº DO CUPOM (será sequencial e com a numeração disponibilizada pela PML); 8. VALIDADE; 9. DATA DE IMPRESSÃO; 10. NOME DA RODOVIA. Cupons serão 03 séries com numerações diferentes, nas cores LARANJA, VERMELHA E AZUL	300.000	Unid.	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
Total					R\$ 42.000,00

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 28/03/2024

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/BCDD-16E5-1A3C-B7E0> e informe o código BCDD-16E5-1A3C-B7E0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 15.503/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.503/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações
do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total: R\$ XXXXX (xxxxx)						

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.503/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2024**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.503/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2024, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCDD-16F5-1A3C-B7F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FERNANDO FERRAZ (CPF 017.XXX.XXX-81) em 12/11/2024 16:03:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/BCDD-16F5-1A3C-B7F0>